

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO 01

REQUERIMENTO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Hospital de São Luiz Gonzaga

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA N°. _____/_____.

Prezados Senhores,

(Nome da Empresa), (CNPJ N°), por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua habilitação, em cumprimento ao disposto no Edital supra referenciado, apresentando para apreciação de V.Sas. os documentos abaixo descritos, para fins de participação na Cotação em epígrafe.

São os documentos:

- Declaramos, sob as penas de lei, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e apresentação de proposta, sendo que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e manifestamos nossa plena concordância com as condições constantes em sua Cotação e respectivo Anexos.
- Declaramos também, sob as penas de lei, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXIII, do art. 7° da Constituição Federal, conforme previsto no inciso V, do art. 27, acrescentado pela Lei n° 9.854/99:
- Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por V.S. Teremos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo, sob pena de exclusão do certame de cotação.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO 02

MODELO CARTA PROPOSTA

Hospital de São Luiz Gonzaga

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA N°. _____/_____.

Prezados Senhores,

Para a execução das obras, sob regime de empreitada por preço global, conforme definido na Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônicas supracitada, (nome da empresa), localizada na XXXXXXXXXXXXX, signatária desta proposta, apresenta-se como PROPONENTE a assumir os contratos respectivos, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a executar integralmente a obra, bem e fielmente, de acordo com os projetos, detalhes, especificações, instruções e documentos constantes da cotação, assim como fornecer e providenciar toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e outros serviços necessários, para a execução e cumprimento dos seguintes itens:

LOTE	DESCRIÇÃO
1	REFORMA DA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI)
2	REFORMA DO ATENDIMENTO IMEDIATO (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA)
3	REFORMA DA IMAGENOLOGIA
4	REFORMA DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
5	REFORMA DA CENTRAL DE FRACIONAMENTOD E MEDICAMENTOS
6	REFORMA DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO
7	REFORMA DO POSTO DE ENFERMAGEM
8	REFORMA DA SALA DE PRESCRIÇÃO
9	REFORMA DO SETOR DE SAÚDE MENTAL

Observação: propostas orçamentárias deveram ter planilhas separadas por lotes, como está nos projetos disponíveis na plataforma TransfereGov.

1.1. O valor global total de todos os lotes da proposta, calculando de acordo com o orçamento em anexo é de: R\$ _____ (_____).

1.2. Declaramos conhecer e haver vistoriado previamente todas as condições dos locais pertinentes da obra que será executada.

1.3. Declaramos ter integral conhecimento da documentação técnica.

1.4. Certificamos que recebemos, examinados e estamos a par de todos os documentos pertinentes, que conferimos e identificamos todos os desenhos e especificações técnicas e que não constatamos discrepâncias nos mesmos ou em quaisquer outros elementos que façam parte do contrato objeto desta proposta e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros, inclusive de transcrição de valores e operações aritméticas ou omissões na sua preparação assegurando a integral execução da obra, pelo preço global mencionado no item 1.1, observando sempre a melhor técnica de engenharia e construção civil para atingir a qualidade final prevista pelo Hospital de São Luiz Gonzaga, ora contratante.

1.5. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

1.6. Que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transporte e demais encargos direta ou indiretamente incidentes sobre o projeto a ser executado.

1.7. O prazo máximo previsto para a entrega da obra contratada descrita será de 12 (doze) meses corridos ou até o dia 30/04/2025 (data do término da vigência do Convênio n.º 858591/2017). Caso seja necessário o mesmo poderá ser prorrogado conforme justificativa fundamentada, anuência do contratante e possibilidade do Convênio.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

ANEXO 03

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - QCI



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
1047532-96	858591/2017	Ministério da Saúde	PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO DO SUS	OBRA DE REFORMA	OGU não-PAC
PROponente / Tomador			Município / UF	Localidade / Endereço	Valores Contratados (R\$)
HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA			SAO LUIZ GONZAGA / RS	RUA GENERAL PORTINHO - 1425	
Objeto				Apelido do Empreendimento	Repasse
REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE				REFORMA HSLG	2.599.999,00
				Contrapartida	1.281.583,45
				Investimento	3.881.582,45

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	713.467,19

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL								(82,07%) 2.599.999,00	(17,93%) 568.116,26	(0,00%) -	(100,00%) 3.168.115,26
1	Meta	1.	Equipamentos comunitários	Saúde	Reforma UTI Adulto	290,00	m²	Lote 1	659.976,28	144.209,00	-	804.185,28
1	Meta	2.	Equipamentos comunitários	Saúde	Reforma Atendimento Imediato	650,00	m²	Lote 2	1.151.616,14	251.635,42	-	1.403.251,56
1	Meta	3.	Equipamentos comunitários	Saúde	Reforma Serv. Imagenologia	480,00	m²	Lote 4	474.659,34	103.716,07	-	578.375,41
1	Meta	4.	Equipamentos comunitários	Saúde	Reforma Setor administrativo	168,40	m²	Lote 6	84.021,88	18.359,31	-	102.381,19
1	Meta	5.	Equipamentos comunitários	Saúde	Reforma CFM	53,92	m²	Lote 7	21.437,39	4.684,21	-	26.121,60
1	Meta	6.	Equipamentos comunitários	Saúde	Reforma CME	30,27	m²	Lote 8	6.302,63	1.377,17	-	7.679,80
1	Meta	7.	Equipamentos comunitários	Saúde	Reforma Posto Enfermagem	29,90	m²	Lote 11	11.840,18	2.587,15	-	14.427,33
1	Meta	8.	Equipamentos comunitários	Saúde	Reforma Sala Prescrição	12,41	m²	Lote 12	4.775,67	1.043,51	-	5.819,18
1	Meta	9.			Reforma Saúde Mental	359,14		Lote 14	185.369,49	40.504,42	-	225.873,91

Observações:

TOTAL - ETAPA	1	2.599.999,00	568.116,26	-	3.168.115,26
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA

Cargo: INTERVENTOR

Local:

São Luiz Gonzaga

Data:

07 de março de 2024

ANEXO 04

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Hospital de São Luiz Gonzaga declara para fins de habilitação, que o(s) Eng° _____, CREA n° _____ representando a empresa _____ vistoriou o local onde serão executadas as obras e os serviços referenciados, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

São Luiz Gonzaga/RS, (data agendada para a visita técnica).

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

Hospital São Luiz Gonzaga

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Hospital de São Luiz Gonzaga

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA N°. _____/_____.

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital de Obra de implantação de **REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA**, ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "*o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evita-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*".

- a) Tomamos total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;
- b) Assumimos todas as responsabilidades ambientais e que se tomarem necessárias, em caso de vazamento de óleo e contaminação do Solo, pela utilização das plataformas elevatórias nos serviços que tange a sua utilização;
- c) Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental da obra;
- d) Assumimos, sem repasse para o Hospital São Luiz Gonzaga, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
- e) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DO PLANO DIRETOR DO
MUNICÍPIO, ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Hospital de São Luiz Gonzaga

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA N.º _____/_____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no subitem 3.2.11 do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 006/2024, que na execução das obras atenderá aos dispositivos do Plano Diretor do Município de São Luiz Gonzaga/RS, bem como, às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul e da Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul, conforme projetos já aprovados.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO 07

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N.º
10.098/2000 E DECRETO FEDERAL N.º 5.296/2004**

Hospital de São Luiz Gonzaga

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA N.º _____/_____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no subitem 3.2.11 do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 001/2024, que observará as determinações contidas na Lei Federal n.º 10.098/2000 e Decreto Federal n.º 5.296/2004, normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme projetos já aprovados.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: **HOSPITAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**, pessoa jurídica de direito privado, de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 97.081.756/0001-44, estabelecido à Rua General Portinho, nº 1425, na cidade de São Luiz Gonzaga – RS, representado pelo Representante do Poder Interveniente **JÉFERSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliada na Rua dos Viajantes, 212, apto 302, Ijuí – RS, CPF 769.023.909-91 e RG 3123785275.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, que o presente Contrato de Prestação de Serviços será regido consoante as seguintes cláusulas e condições:

As partes decidem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob regime de **EMPREITADA GLOBAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, que se obrigam por si e seus sucessores a bem e fielmente cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução de obras denominada **REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA**, localizado na Rua General Portinho, n.º 1425, Centro, São Luiz Gonzaga/RS, conforme condições e anexos listados no **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 006/2024**, que foram devidamente analisados e preenchidos para formulação da proposta vencedora pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Para formalização do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação atualizada:

- Cópia do contrato social e última alteração consolidada;
- Cópia da Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica;
- Cópia da Inscrição Municipal, ISS e Alvará de funcionamento;
- Cópia da Inscrição Estadual;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Atestado de capacidade técnica;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade com o INSS, FGTS, PIS e ISS;
- Alvará sanitário e de funcionamento (se for o caso);

- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Declaração no caso de empresa optante pelo Simples Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, PRAZOS PARA ENTREGA DAS OBRAS E PRORROGAÇÃO

O presente contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura, comprometendo-se a CONTRATADA a executar os serviços descritos na Cláusula Primeira no prazo de 12 (doze) meses corridos ou até o dia 30/04/2025 (data do término da vigência do Convênio n.º 858591/2017), a partir da emissão pela CONTRATANTE da Ordem de Serviço.

§ 1º. O prazo para execução da obra/serviço poderá ser prorrogado, em caso de força maior, mediante prévia solicitação escrita, devidamente fundamentada, da CONTRATADA. Para esse efeito, são motivos de força maior: i) calamidade pública ou (ii) eventual modificação, por parte da CONTRATANTE, nos projetos, memoriais e demais especificações da obra/serviço.

§ 2º. Em caso superior a 40 dias na entrega do(s) bem(ns), a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa na razão de 0,5% do valor total deste contrato por dia e atraso identificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

O valor global das obras será de R\$ _____ (_____), o qual deverá ser pago de acordo com cada medição dos serviços efetuados e do cronograma financeiro e de desembolsos, mediante as seguintes condições:

§ 1º. Eventual rejeição do(s) bem(ns) pela CONTRATANTE, por não estar(em) ele(s) em conformidade com as especificações técnicas exigidas ou por outro fato desabonador devidamente justificado, implicará a imediata suspensão do pagamento até que seja efetuada a adequação conforme projeto a ser desenvolvido. Nessa hipótese, será facultado à CONTRATANTE a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Segunda §2º.

§ 2º. Do pagamento a que se refere esta Cláusula, serão deduzidos os valores dos tributos incidentes sobre a atividade comercial da Empresa, e que a lei atribua a responsabilidade de retenção e recolhimento à CONTRATANTE, salvo por representação de medida judicial em sentido contrário ou isenções legais devidamente comprovadas pela CONTRATADA.

§ 3º. Por ocasião do pagamento, no caso de prestação de serviço, será aferida a regularidade da CONTRATADA junto à Previdência Social (INSS) e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga, quando cabível, em relação aos tributos que lhe cabem (ISSQN) sendo de sua inteira responsabilidade, se for o caso, apresentar as respectivas Certidões comprobatórias da regularidade, sob pena de suspensão do pagamento ou de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este contrato em nenhuma hipótese estabelece vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem com profissionais, empregados e prepostos vinculados à CONTRATADA em virtude deste contrato.

§ 1º. A CONTRATADA deve fornecer todo pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, recrutando, selecionando e contratando os mesmos em seu nome e sob sua responsabilidade.

§ 2º. Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais exigidos por lei e que estejam ligados às atividades da CONTRATADA. Assumindo a responsabilidade pelo pagamento das verbas salariais e reflexos, dos encargos sociais incidentes na folha de pagamento mensal da obra, devido pelos seus funcionários, obedecendo as legislações vigentes e possíveis alterações que venham ocorrer por decisão governamental, inclusive acidentes de trabalho, comprometendo-se a pagá-los pontual e mensalmente.

§ 3º. A CONTRATADA cumprirá, pontualmente, todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, principais e acessórias, decorrentes da prestação dos serviços e dos pagamentos efetuados, respondendo por quaisquer multas ou acréscimos decorrentes da falta ou atraso no cumprimento dessas obrigações, sendo considerada no que tange as suas obrigações, especialmente, trabalhistas e previdenciárias, como única e exclusiva empregadora.

§ 4º. Os funcionários da CONTRATADA seguirão todas as normas de segurança solicitadas, bem como portarão os EPI's necessários para a execução dos serviços.

§ 5º. Terceiros que, eventualmente vierem a ser designados para a execução dos serviços contratados, serão devidamente registrados pela CONTRATADA na condição de empregados.

§ 6º. Na hipótese de vir a CONTRATANTE a ser acionada perante o Poder Judiciário, ou mesmo extrajudicial, reclamando vínculo empregatício em face deste contrato, a CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto a possíveis indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios, excluindo a CONTRATANTE, se possível, ainda no transcorrer da fase extrajudicial ou durante a reclamação trabalhista.

§ 7º. A CONTRATADA fornecerá, além do pessoal, todas as ferramentas e materiais necessários à concretização do objeto do presente contrato.

§ 8º. A CONTRATADA compromete-se a empregar materiais e mão-de-obra de boa qualidade na execução do presente contrato.

§ 9º. Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes de má conduta ou execução dos trabalhos, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que praticados pelos seus ajudantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da CONTRATADA, pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA e, definitivamente, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, desde que cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA, inclusive a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à CNO da obra, antes do recebimento definitivo.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento e no Edital de Cotação Prévia de Preços n.º 006/2024, em seus anexos ou nas leis vigentes, a CONTRATANTE compromete-se a:

I. Pagar pontualmente, na forma prevista neste contrato, observando que o Hospital São Luiz Gonzaga não se responsabiliza por atrasos eventuais na liberação de valores ocorridos por culpa exclusiva do Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal, uma vez que a verba é vinculada ao Convênio n.º 858591/2017;

II. Não causar empecilhos ou embaraços no andamento dos trabalhos, bem como colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento e no Edital de Cotação Prévia de Preços n.º 006/2024, em seus anexos ou nas leis vigentes, a CONTRATADA compromete-se a:

I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

II. Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS (efetuar obrigatoriamente a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO do INSS) e outras exigências dos órgãos competentes com relação a obra, inclusive, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

III. Responder pelos seus atos e os dos seus subordinados ou subcontratados, garantindo obediência rigorosa às normas técnicas, de higiene e de segurança do trabalho conforme orientação em obra e NR18, utilizando todos os equipamentos de segurança necessários, não colocando em risco sua segurança e a dos demais;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

V. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela CONTRATANTE;

VI. Responsabilizar-se pelo ajuste e direção dos trabalhos, pela mão-de-obra alocada, inclusive pagamento de salários, transporte, refeição, alojamento e demais encargos trabalhistas em obediência à legislação em vigor;

VII. Os preços aqui ajustados entendem-se como sendo para execução de serviços e materiais de primeira qualidade. Qualquer material com defeito ou serviço mal executado ou julgado tecnicamente não satisfatório pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser refeito pela

CONTRATADA, sem prejuízo de prazo de execução e responsabilizando-se pelos danos que este venha a causar, correndo por sua conta as despesas, inclusive os materiais danificados;

VIII. Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

IX. A CONTRATADA declara desde já que os profissionais colocados à disposição, para a execução de mão-de-obra, ora contratada estão perfeitamente capacitados e devidamente habilitados para desenvolverem tais tarefas, assumindo todas as responsabilidades delas advindas;

X. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

XI. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela CONTRATANTE, para a adequada execução do Contrato;

XII. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

XIII. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição;

XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança das dependências da CONTRATANTE por parte dos profissionais alocados na execução dos serviços, quanto ao porte de identificação e à utilização dos acessos indicados pela CONTRATANTE;

XV. Fornecer, em tempo hábil, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização da obra contratada. que não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de atrasos no fornecimento dos materiais;

XVI. Ao término da obra a CONTRATADA devesse, as suas expensas, incluídos materiais, equipamentos de limpeza e mão-de-obra, limpar completamente, interna e externamente, o prédio, incluindo paredes, tetos, pisos, revestimentos, esquadras, vidros, calhas, equipamentos, removendo cuidadosamente, com especial atenção, detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies de reboco, azulejos, vidros e esquadrias. A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho de construção ou pertence da empresa CONTRATADA, e com as instalações em perfeito funcionamento;

XVII. Executar todos os serviços com técnica e eficiência, utilizando todos os EPI's necessários;

XVIII. Até o dia do início da execução dos serviços, apresentar as fichas funcionais de todos os funcionários que trabalharão nas dependências do nosocômio, sendo obrigatória a assinatura de suas CTPS, com sua reapresentação periódica de 3 em 3 meses, devendo o RH do HSLG ser informado imediatamente acerca de qualquer nova contratação ou demissão, sendo passível de rescisão contratual qualquer irregularidade trabalhista;

XIX. Garantir a solidez e segurança da obra objeto deste contrato por 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato observará as seguintes premissas:

I. A execução do contrato será permanentemente acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado pela CONTRATANTE.

II. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

III. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela Fiscalização, a CONTRATANTE assinalara prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

IV. Os serviços atenderão à boa técnica e a qualidade de sua execução que será avaliada pela fiscalização da CONTRATANTE através de visitas periódicas. A fiscalização poderá decidir por nova execução sempre que os serviços forem julgados mal executados ou com sua qualidade comprometida.

CLAUSULA NONA - PENALIDADES E SANÇÕES

Garantida a prévia defesa, o Hospital São Luiz Gonzaga poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

I. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato no prazo estabelecido, impedirá a Contratada de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Contratante, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

II. A CONTRATADA, além de outras penalidades aplicáveis por infrações previstas no contrato e na legislação pertinente, estará sujeita às multas aplicáveis após o competente processo, calculadas sobre o preço global do serviço, na data de sua aplicação, por infração praticada, conforme segue:

a) Por dia de atraso na implantação total dos serviços, após a expedição das Ordens de Serviços respectivas, multa de 1% (um por cento), calculada sobre o pagamento mensal a contratada;

b) Alteração do Plano de Trabalho exigido neste edital, sem prévia autorização, impedimento do acesso da fiscalização às dependências utilizadas pela CONTRATADA; falta de comunicação aos munícipes dos dias e horários dos serviços a serem realizados ou das alterações dos mesmos, multa de 1% (um por cento), calculadas sobre o valor contratual;

c) Pela execução parcial dos serviços, após Ordem de Serviço, multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo do refazimento dos serviços.

d) Pela transferência no todo ou em parte do objeto do presente edital, sem prévia e expressa anuência do HSLG, multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, sem prejuízo de aplicação de outras formas de penalização.

e) Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência específica durante a vigência do contrato.

f) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

g) Em caso de inadimplemento contratual, que resulte na rescisão contratual, será cobrada da CONTRATADA, uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratual, devidamente atualizado, e que deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

A CONTRATADA deverá garantir as obras e serviços objeto deste contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, quanto a vícios aparentes; 01 (um) ano quanto a vícios ou defeitos redibitórios (oculto) e por um período de 05 (cinco) anos quanto à segurança e solidez da construção, todos eles contados do recebimento definitivo da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

Parágrafo único. Em caso de ser constatado qualquer problema de construção durante a obra ou durante o prazo de garantia acima definido, a CONTRATADA obriga-se a corrigir este defeito imediatamente após a comunicação por escrito, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, ainda que isto signifique a substituição de materiais e execução de serviços, desde que não se constate o mau uso do mesmo.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão à seguinte dotação do orçamento: Convênio 858591/2017, celebrado com o Ministério da Saúde, com registro no Sistema de Finanças Públicas Plataforma Transfere Gov.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Eventuais acréscimos e/ou supressões na obra só poderão ser realizados por meio de novo instrumento contratual firmado entre as partes.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

I. Antecipadamente, com justa causa, pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra parte pelo protesto legítimo de título de crédito em que figure como devedora ou coobrigada a outra parte; pelo ajuizamento de qualquer ação, contra uma parte, que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade; pela decretação de falência ou a impetração de concordata da outra parte, além de sua dissolução judicial ou extrajudicial; pela prática de atos, por uma das partes, que importem em descrédito da outra; ou pela ocorrência comprovada de motivos de caso fortuito ou de força maior.

II. A qualquer tempo, sem que incorram em penalidades ou multa, caso ocorram impedimentos legais que obstem a consecução do objeto do presente contrato por qualquer uma das partes, bastando para tanto a apresentação do documento comprobatório expedido pelo órgão competente.

III. Por acordo entre as partes, a qualquer tempo, sem que incorram em penalidades ou multa, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

São estabelecidas as seguintes considerações gerais:

I. Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Cotação Prévia de Preços e seus respectivos anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA e todos seus documentos.

II. Salvo expressa autorização da parte contrária, o presente contrato é intransferível, sendo vedada a sub-rogação ou cessão a qualquer título ou pretexto, no todo ou em parte, seja de iniciativa da CONTRATANTE ou do CONTRATADO, sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

III. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente Contrato, bem como a emissão, por parte do CONTRATADO, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

IV. Caso qualquer dos termos, cláusulas ou compromissos previstos neste contrato venham a se tornar ineficazes ou inexequíveis, tal fato não afetará a validade ou a exequibilidade das demais, que devem ser cumpridas fielmente pelas partes.

V. Qualquer omissão ou tolerância das partes em relação às cláusulas e condições no presente instrumento não importarão em precedente, renovação ou alteração, ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

VI. Uma vez firmado pelas partes, este contrato constitui o acordo completo e final entre elas, substituindo todos os entendimentos, compromissos, mensagem via e-mail, cartas, ou correspondências anteriores, bem como contratos e quaisquer acordos anteriores em relação ao assunto objeto deste contrato.

VII. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO perante o HSLG, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, será exigido seguro-garantia no percentual de 3% (três por cento) do valor contratado, a ser pago no firmamento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luiz Gonzaga/RS, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: